



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº008/97

CMDCA



RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003/2026

Dispõe sobre a aprovação da inscrição e certificação de entidades junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Davinópolis – MA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE DAVINÓPOLIS – MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei Municipal de criação Nº008/97 e seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a competência do CMDCA para proceder à inscrição e ao acompanhamento das entidades governamentais e não governamentais que desenvolvem programas de atendimento à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada pelas entidades interessadas, em conformidade com a legislação vigente e as normas estabelecidas por este Conselho;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 24 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a inscrição e conceder certificação às seguintes entidades junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Davinópolis – MA:

- I – Associação Comunitária Santa Isabel - ACSI;
- II – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
- III – Núcleo de Medidas Socioeducativas;
- IV – Associação AmorVida;
- V – Centro Terapêutico Recupera Vidas.

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL	LEIADO
EDICAÇÃO Nº	1456/2026
DATA	02/07/2026
DOCUMEN	Resolução



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº008/97

CMDCA



Art. 2º As entidades ficam inscritas no CMDCA para fins de reconhecimento de suas atividades voltadas à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente, observadas as disposições legais e regulamentares vigentes.

Art. 3º O conselho adotará as providências necessárias para a emissão dos respectivos Certificados de Inscrição e para o registro das entidades junto a este Conselho.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Davinópolis – MA, 24 de junho de 2026.

Paulo Ludugero de Oliveira Neto
Presidente do CMDCA